



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

Trabalho e determinação



Documento Assinado Digitalmente por: DANUBIO EVANGELISTA VIEIRA, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 52075136-5c19-40e0-8683-a94acc51d1736

ITEM 4

BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64), ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS, DE ACORDO COM O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO VIGENTE EM 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2016)

Exercício de 2016

1 de 4

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	1.073.386,95	1.069.616,47
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	1.073.386,95	1.069.616,47
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.075.181,46	1.067.745,00	1.073.386,95	1.069.616,47
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.075.181,46	1.067.745,00	156.821,80	142.038,04
REPASSE RECEBIDO	1.075.181,46	1.067.745,00	1.800,00	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	155.021,80	143.838,04	1.800,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	0,00	1.800,00	154.671,88	141.672,78
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	1.800,00	3.123,64	0,00
CONSIGNAÇÕES	154.671,88	141.672,78	21.744,44	22.493,46
DEPOSITOS DE TERCEIROS	3.123,64	0,00	60.198,72	61.259,45
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	21.744,44	22.493,46	3.297,50	111,00
INSS	60.198,72	61.259,45	0,00	4,03
ISS	3.297,50	111,00	0,00	1.942,92
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	4,03	66.307,58	55.861,92
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	1.942,92	349,92	365,26
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	55.861,92	349,92	365,26
CRÉDITOS A RECEBER	66.307,58	365,26	349,92	365,26
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	349,92	365,26	48,08	53,57
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	349,92	365,26	48,08	53,57
CONTA ÚNICA	53,57	125,04	48,08	53,57
TOTAL	1.230.256,83	1.211.708,08	1.230.256,83	1.211.708,08


JOSIVAN XAVIER DE AZEVEDO
PRESIDENTE
026.543.474-27


CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/PE 017714-D



Documento Assinado Digitalmente por: DANUBIO EVANGELISTA VIEIRA, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 52075136-5c19-40e0-8683-a94acc51d736

CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2016)

Exercício de 2016



NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO FINANCEIRO

Critérios contábeis adotados para o Balanço Financeiro

Aspectos Gerais.

- a) Balanço Financeiro previsto no art. 103 da Lei 4.320/64. Demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, sendo que os Restos a Pagar do exercício são computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária;
- b) A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e saídas financeiras executadas no período;

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias.

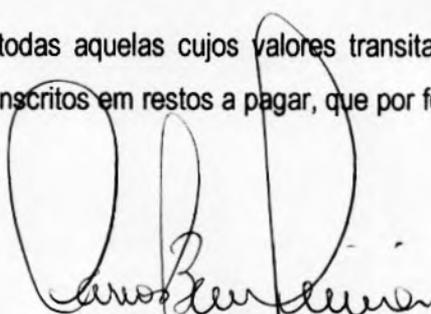
- a) No Balanço Financeiro, as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte/destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64..
- b) De forma que, as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como restos a pagar, são acrescentadas do lado dos "Ingressos" como "Recebimentos Extra-Orçamentários", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Extra-Orçamentárias.

- a) As contas listadas no grupo de receitas extra-orçamentárias são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Considera-se ainda os valores inscritos em restos a pagar, que por força



JOSIVAN XAVIER DE AZEVEDO
PRESIDENTE
026.543.474-27



CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/PE 017714-O

Documento Assinado Digitalmente por: DANUBIO EVANGELISTA VIEIRA, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://efcc.tce.pe.gov.br/imp/vista?id=seamCodigo.do.documento:52075136-5c19-40e0-8683-a948cc511176>

CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2016)

Exercício de 2016



NOTA EXPLICATIVA

do parágrafo único do artigo 103 da lei 4.320/64, compõe esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

b) A seguir, listamos o significado dos principais grupos contas apresentados no grupo de receitas extra-orçamentárias:

1. RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS – Nesse grupo são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial.

Consistem, por exemplo, em:

- Ingresso de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações em folha, fianças e cauções, etc.; e
- Inscrição de restos a pagar, com a função de compensar o valor da despesa orçamentária imputada como realizada, porém não paga no exercício da emissão do empenho, em atendimento ao parágrafo único do artigo 103 da Lei nº 4.320/1964.

2. PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS - Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como:

- os relativos a obrigações que representaram ingressos extra-orçamentários (ex. devolução de depósitos); e
- os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias.

a) As despesas orçamentárias são classificadas no balanço financeiro pelas categorias econômicas classificação essa trazida pela lei 4.320/64.

Critérios de Reconhecimento e Classificação Despesas Extra-Orçamentárias.

JOSIVAN XAVIER DE AZEVEDO
PRESIDENTE
026.543.474-27

CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/PE 017714-0

Documento Assinado Digitalmente por: DANUBIO EVANGELISTA VIEIRA, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://efcc.tcece.gov.br/epd/validadoc.seam> Código do Documento: 520751355c19-40e0-8065-a94acc51d756

CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2016)

Exercício de 2016



NOTA EXPLICATIVA

a) As contas listadas no grupo de despesas extra-orçamentárias são todas aquelas cujos valores transitam negativamente em contas do sistema financeiro.

b) A seguir, listamos o significado dos principais grupos contas apresentados no grupo de despesa extra-orçamentárias:

1. CONSIGNAÇÕES – Representa o somatório dos valores entregues em confiança ou em consignação, geralmente retidas em folhas de pagamento de empregados ou servidores e ou pagamentos referentes a compras de bens e serviços.

Análise do Resultado apurado.

- a) Conforme Balanço Financeiro, foram registrados, no exercício atual, recebimentos extra-orçamentários no montante de R\$ 154.671,88 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), referem-se ao ingresso de receitas extra-orçamentárias, oriundas de valores descontados/consignados em folhas, pensões alimentícias e empréstimos consignados. Todos os valores foram repassados para os respectivos órgãos para as entidades competentes. Os mesmos valores foram repassados como despesa extra-orçamentária.
- b) Não Houve inscrição de Restos a Pagar não Processados e Processados para o exercício de 2016.
- c) Analisando-se os valores listados no balanço, os saldos finais no disponível são de R\$ 48,08, saldo para o exercício seguinte.



JOSIVAN XAVIER DE AZEVEDO
PRESIDENTE
026.543.474-27



CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/PE 0177 4-0

Documento Assinado Digitalmente por: DANNUNIO EVANGELISTA VIEIRA, CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
Acesse em: https://efee.tcepe.gov.br/epplp/validador.seam Código do documento: 52075185-5c1e-40e0-8685-294acc51d736